



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.860 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1966

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, EM QUE É REQUERENTE: — ETELVINO RODRIGUES GUIMARÃES.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em, 09-08-1966.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9277)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, EM QUE É REQUERENTE: — TOMÉ COELHO FERNANDES.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 9278)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ES-

TADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, EM QUE É REQUERENTE: — BENEDITA CAMPOS DAS CHAGAS.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em, 09-08-1966.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 9279)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, EM QUE É REQUERENTE: — PEDRO ROCHA CABRAL.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em, 09-08-1966.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 9280)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO, EM QUE É REQUERENTE: — JORGE FERREIRA DE BARROS.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAG

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
ANUAL	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60	0 centimetro por coluna, tem o valor de ...	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma única folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00) às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernado, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em, 09-08-1966.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9281)

SENTENÇA PROFERIDA PELO

SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, EM QUE É REQUERENTE: — MARIA LEONOR MARTINS SILVESTRE.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição

inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. E. em 22-8-966.
ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9850)

PORTARIA N. 81 — DE 11 DE AGOSTO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Raimundo Conceição Santos, para proceder a uma verificação "in-loco", em um lote de terras no município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9253)

PORTARIA N. 82 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Antonio Hoyos Bentes, para proceder a uma vistoria "in-loco", no município de Bragança, atendendo ao que requereu Manoel Tolentino de Aviz em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 156/66.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9664)

PORTARIA N. 83 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, do quadro desta Secretaria, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Construção e Conservação, para responder pela direção do Departamento de Obras da SEOTE, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9663)

PORTARIA N. 84 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Antonio Maria Pinheiro Chaves, do quadro desta Secretaria, para responder pela Diretoria da Divisão de Construção e Conservação do Departamento de Obras da SEOTE, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9662)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 685, DE 23 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e

considerando que o funcionário Edmundo Ribeiro Tavares, ocupante do cargo de "Redator", foi designado pela Diretoria Geral do DER para proceder ao levantamento dos dados históricos relativos ao Órgão rodoviário;

considerando o disposto no artigo 58, do Regulamento do Pessoal do

DER, aprovada pelo Decreto número 1.308, de 28 de julho de 1953;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do DER autorizada a conceder mensalmente ao funcionário Edmundo Ribeiro Tavares, ocupante do cargo de "Redator", uma gratificação especial, correspondente a um terço de seus respectivos vencimentos, a partir de primeiro de agosto de 1966. § 1º — Cessará o pagamento da gratificação

prevista neste artigo, logo que fique concluído o serviço a que se refere a presente Resolução.

§ 2º — Fica a Diretoria Geral do DER autorizada a fixar o prazo para a conclusão do serviço indicado no parágrafo anterior.

Art. 2º — Revogam-se

as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 23 de agosto de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 2080 — Dia — 30.8.66).

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de agosto de 1966.

Aos dois dias do mês de agosto, às 10 horas à Trav. Campos Sales, 63, 11.º andar, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio, atendendo convocação da diretoria, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "A Província do Pará".

Assumindo a presidência dos trabalhos, o diretor Hilário Coimbra mandou que fôsse feita, pelo livro respectivo e pela conferência da documentação disponível, a verificação da presença de acionistas.

Constatando a presença da totalidade dos acionistas, e após ser confirmado na presidência dos trabalhos por eleição unânime da Assembléia, o senhor presidente convidou para secretariá-lo o acionista Oziel Rodrigues Carneiro.

A seguir, determinou a leitura do edital de convocação, da exposição da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, redigidos os dois últimos documentos nos seguintes termos:

"Senhores acionistas:

Tomamos a iniciativa de convocá-los, nos termos das disposições estatutárias, para apreciação de assuntos da maior relevância para os interesses sociais.

Inicialmente, devemos uma palavra de agradecimento a permanente ajuda e colaboração prestadas ao longo do trabalho de implantação da unidade fabril de Icoaraci. Tem sido um estímulo ao trabalho que nos foi dado, e da maior importância para sua normal execução.

Ao realizarmos a Assembléia que ora convocamos, deverá estar chegando a Belém a primeira parte do equipamento textil adquirido na Irlanda. O restante, segundo a programação do fornecedor, entre agosto e setembro nos será entregue.

O auspicioso acontecimento, no entanto, exige de todos nós maiores esforços, não apenas em termos de trabalho, mas também em novas inversões.

Permitimo-nos sugerir, em tais termos, que a Assembléia Geral Extraordinária autorize um aumento de capital de até cento e quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 140.000.000), aproveitando-se para isso os créditos de acionistas existentes à data da realização da Assembléia, e, obviamente, com o respeito devida ao direito de preferência.

Por outro lado, dentro dos limites da autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de março pretérito, igualmente solicitamos seja apro-

vado novo aumento de capital, absorvendo-se recursos oriundos de Imposto de Renda.

Tais recursos, já disponíveis em razão de habitações processadas pela Comissão Deliberativa, somarão duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 250.000.000).

Em razão dessa providência deverão ser emitidas ações preferenciais classe B.

Por outro lado, propomos as seguintes alterações estatutárias:

a — o artigo 31 passará a ter a seguinte redação:

Art. 31 — Do lucro líquido verificado ao encerramento de cada exercício social serão abandonados, pela ordem:

a) cinco por cento (5%) para Reserva Legal, até esta alcançar vinte por cento (20%) do capital social;

b) dez por cento (10%) para o Fundo de Gratificação dos Diretores;

c) cinco por cento (5%) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade;

d) cinco por cento (5%) para o Fundo de Assistência Social dos Empregados;

e) dois por cento (2%) para o Fundo de Resgate de Ações.

Preferenciais classe A.

g) oito por cento (8%) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe A para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais classe A;

h) dez por cento (10%) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe B para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais classe B.

Parágrafo 1.º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral, para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade.

Parágrafo 2.º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "c" deste artigo será:

1 — geral e direta, consideradas o tempo de serviço e os salários percebidos por cada empregado;

2 — assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, com a Sociedade mantiverem relação de emprego;

3 — efetivada em duas parcelas.

Parágrafo 3.º — Os dividendos aos acionistas serão pagos, a critério da Diretoria, em até três parcelas.

§ 4.º — O Fundo mencionado na letra "c" deste artigo deixará de ser constituído quando entrar em vigor legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa.

b — o artigo 6.º passará a ter a seguinte redação:

Art. 6.º — O capital social é de hum. bilhão duzentos e quarenta milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.240.430.000), dividido em cinquenta e seis mil (56.000) ações ordinárias, quatorze mil (14.000) ações preferenciais classe A e cinquenta e quatro mil e quarenta e três (54.043) ações preferenciais classe B, do valor nominal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) cada.

Por outro lado a Diretoria solicita que a As-

sembléa ratifique decisão anterior, autorizando-a a gravar bens da sociedade, já adquiridos ou em via de aquisição. Belém, 13 de julho de 1966. (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Irapuan de Pinho Salles Filho, Hilário Mendes Coimbra, Paulo Campos Corrêa”.

Parecer do Conselho Fiscal.

“Reunidos expressamente para apreciar a proposta da Diretoria, relativa à reforma dos Estatutos, aumento de capital e autorização para gravar bens da sociedade, de acordo com a convocação da Assembléa Geral Extraordinária para o dia dois de agosto de 1966, resolvemos recomendar à Assembléa a aprovação integral da mesma, por corresponder as providências solicitadas às necessidades e conveniências sociais. Belém, 13 de julho de 1966”. (aa) José Lobão de Oliva, Antonio Augusto Fonseca.

Ultimada a leitura dos dois documentos, o senhor presidente colocou em discussão os diversos itens expostos.

Solicitando a palavra, o acionista Francisco Coimbra Lobato manifestou-se favorável à aprovação da proposta da Diretoria, declarando o propósito de subscrever imediatamente no aumento de capital, a parte que lhe coubesse em razão do número de ações possuídas.

No mesmo sentido manifestaram-se os acionistas Hilário Mendes Coimbra, Lucimar Coimbra, Elienor Carmen de Oliveira Lobato, Solange Hugolina Campos Corrêa, Paulo Campos Corrêa e Ubaldo Campos Corrêa.

A seguir, o acionista Clovis Rodrigues Carneiro, aprovando a solicitação da Diretoria, declarou que não desejava subscrever ações no aumento de capital, cedendo o direito aos acionistas que o desejassem.

Manifestaram-se nos mesmos termos os acionistas Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Luiza Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro, Evandro Coelho, Maria Celeste Rios Carneiro, Damares Fonseca Carneiro.

Esclareceu então o Presidente que, de acordo com o pronunciamento dos acionistas, havia um saldo de ações não subscritas, correspondente ao direito de preferência não usado por diversos acionistas.

Solicitando a palavra, o acionista Armando Rodrigues Carneiro comunicou que subscreveria, além das ações que lhe coubesse, as disponíveis.

Após solicitar à Contabilidade a situação dos créditos registrados, correspondentes a adiantamentos para aumento de capital, e considerando as manifestações ouvidas de parte dos acionistas, determinou o presidente que a Assembléa fôsse suspensa, para confecção dos boletins de subscrição.

Reaberta a Assembléa após cinco minutos, determinou o Presidente a leitura dos boletins, o que foi feito pelo secretário.

Solicitando a palavra, o acionista Francisco Coimbra Lobato propôs que a Assembléa Geral Extraordinária aprovasse imediatamente o aumento de capital com recursos dos acionistas, já adiantados à empresa, no total de cento e quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 140.000.000).

Submetida a votos, foi a mesma aprovada por unanimidade, o mesmo ocorrendo com os demais itens da proposta da Diretoria.

Manifestando em seguida, o acionista Paulo Campos Corrêa propôs que a Assembléa autorizasse no

vos aumentos de capital, com absorção de recursos oriundos do Imposto de Renda até o montante de seiscentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 620.000.000), fazendo-se as chamadas nos momentos considerados aconselháveis pela Diretoria.

Da mesma forma, solicitou que a Assembléa ratificasse, expressamente, o aumento de capital com recursos do Imposto de Renda, na quantia excedente à autorização anterior da Assembléa, ou sejam, cento e vinte milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros.

Submetidas à votação, foram as propostas aprovadas por unanimidade.

Orientando os trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que, de acordo com as votações da Assembléa Geral Extraordinária, haviam sido tomadas as seguintes deliberações:

1 — aumento do capital social, de oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 850.430.000) para um bilhão duzentos e quarenta milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.240.430.000), através de:

a — cento e quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 140.000.000) de recursos próprios, totalmente realizados;

b — duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 250.000.000) de recursos oriundos do Imposto de Renda;

2 — alteração dos artigos 6º e 31 dos Estatutos;

3 — ratificação da decisão anterior, permitindo à Diretoria gravar bens;

4 — autorização para aumento do capital com recursos de Imposto de Renda, até o limite de seiscentos e vinte milhões de cruzeiros.

Encerrada a apreciação e votação dos assuntos de interesse social, e não desejando mais nenhum acionista se manifestar, determinou o senhor Presidente que fôsse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os proprietários de ações ordinárias.

Belém, 2 de agosto de 1966.

(aa) Hilário Mendes Coimbra, Oziel Rodrigues Carneiro, Francisco C. Lobato, Lucimar de Miranda Coimbra, Elinor Oliveira Lobato, Paulo Campos Corrêa, Solange Hugolina Campos Corrêa, Ubaldo Campos Corrêa, João da Silva Borges, p.p. Banco de Crédito da Amazônia, p.p. Eduardo Grandi, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Luiza Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Damares Fonseca Carneiro, Clovis Rodrigues Carneiro, Maria Celeste Rios Carneiro e Evandro Coelho.

Confere com o original.

“Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio”.

— (a) Irapuan de Pinho Salles Filho, diretor-superintendente.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de agosto de 1966. — (a) Adriano de Queiroz Santos.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de agosto de 1966. — (Assinatura ilegível).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B
PEDRO CARNEIRO, S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BOLETIM de subscrição de 25.000 (vinte e pondente ao aumento de capital social da sociedade mércio”, autorizado pela Assembléia Geral Extra-ações essas do valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez cursos da Lei 4.216 (Impôsto de Renda), comissão

cinco mil) ações preferenciais classe “B”, corres. anônima “Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Co. ordinária, realizada em dois de agosto de 1966, mil cruzeiros), aumento êste com aplicação de re. Deliberativa da SPVEA.

Belém (Pa), 02 de agosto de 1966.
 (aa) Pedro Carneiro

Irapuan de Pinho Salles Filho

N. de Ordem	Nome e assinatura dos subscritores	Espécie de Sociedade	Localidade	N. de ações no aumento	Valor das ações subscritas e integralizadas
1	DROGARIA VELGOS, S/A. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A, na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	P. Alegre	1.494	14.940.000
2	COMPANHIA CARIOCA DE ALGODÃO S/A p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	Guanabara	395	3.950.000
3	FIAÇÃO E TECELAGEM DONA ROSA, S/A p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A, na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	Guanabara	161	1.610.000
4	INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE, S/A. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	São Paulo	718	7.180.000
5	IRCOL LUBRIFICANTES, LTDA. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Jotas	São Paulo	220	2.200.000
6	LAVRATI & CIA. LTDA. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Cotas	P. Alegre	94	940.000
7	TECIDOS H. F. PINTO S/A. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	Guanabara	757	7.570.000
8	USINA SÃO JOSÉ, S/A. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Anônima	Guanabara	6.230	62.300.000
9	BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A. p.p. Eduardo Grandi — dr. — ASTECA.	Anônima	Belém	777	7.770.000
10	BRASPÉRCLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. p.p. Eduardo Grandi — dr. ASTECA.	Anônima	Guanabara	6.333	63.330.000
11	CIA. UNIÃO MANUFATURA DE TECIDOS. p.p. Eduardo Grandi — dr. ASTECA.			7.000	70.090.000
12	FARMÁCIA E DROGARIA CESAR SANTOS, LTDA. p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.	Cotas	Pará	15	150.000
13	FANZOI & CIA.	Coletivas	R.G.S.	133	1.330.000

	p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.				
14	INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.	Cotas	R.G.S.	9	90.000
	p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.				
15	JORGE LEITE & CIA.	Coletivas	Pará	21	310.000
	Jorge Leite & Cia.				
16	SOCIEDADE CAXIENSE DE AUTOMÓVEIS, S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.	Anônima	R.G.S.	9	90.000
	p.p. Banco de Crédito da Amazônia, S/A., na pessoa do Sr. João da Silva Borges, chefe do Departamento de Crédito Industrial, em exercício.				
17	TECIDOS NOVAES, S/A.	Anônima	Guanabara	615	6.150.000
	p.p. Eduardo Grandi — dr. — ASTECA.				

PEDRO CARNEIRO, S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM de subscrição de 14.000 (quatorze mil) ações ordinárias, correspondente ao aumento de capital social da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Comércio", autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de agosto de 1966, ações essas do valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Belém (Pa), 02 de agosto de 1966.

(aa) Irapuan de Pinho Salles Filho
Evandro Coelho

Nome e assinatura dos subscritores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	N. de ações no aumento	Valor da subscrição em dinheiro 100%
1 — Paulo Campos Corrêa	brasileiro	casado	industrial	Santarém	1.050	10.500.000
2 — Solange Hugolina Campos Corrêa	brasileira	viuva	industrial	Santarém	1.400	14.000.000
3 — Ubaldo Campos Corrêa	brasileiro	casado	industrial	Santarém	1.050	10.500.000
4 — Hilário Mendes Coimbra	brasileiro	casado	industrial	Santarém	1.250	12.500.000
5 — Lucimar de Miranda Coimbra	brasileira	casada	industrial	Santarém	500	5.000.000
6 — Francisco Raimundo Coimbra Lobato	brasileiro	casado	industrial	Santarém	1.250	12.500.000
7 — Elinor Carmen de Oliveira Lobato	brasileira	casada	industrial	Santarém	500	5.000.000
8 — Armando Rodrigues Carneiro	brasileiro	casado	industrial	Belém	70.000	70.000.000
					<u>14.000</u>	<u>140.000.000</u>

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra de Irapuan de Pinho Salles Filho e Evandro Coelho.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 23 de agosto de 1966. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 24 de agosto e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data.

contendo 10 fôlhas de ns. 9313/9322 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 249/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de agosto de 1966. — Pelo Diretor (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 2060 — Dia 25/8/66)

ESTABELECIMENTOS FREITAS S/A.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Ativo Imobilizado		
Móveis e Utensílios	200.171	
Instalações	635.522	
Investimentos	202.124	
Bens C/Reavaliação	2.569.750	3.607.567
Ativo Disponível		
Caixa e Bancos		160.057
Ativo Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias Matriz	11.765.066	
Mercadorias Filial Manoel Barata	2.860.420	
Duplicatas a Receber	981.308	
José de Freitas Sampaio e Castro C/PART.	408.698	
Tereza Cardoso de F. S. Castro C/Part.	50.725	
Títulos em Liquidação ..	18.480	
Imposto Sobre Dividendos	152.220	
Banco do Brasil S/A. C/ Caução	300.000	
Banco Com. Ind. de M. Gerais S/A. C/Gar.	42.342	
Contas a Receber	21.600	16.600.859
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório Centrais Elétricas do Pará S/A.	818.848	
Retenção na Fonte	32.834	
Obrigações do Tesouro C/ Fundo de Indenizações Trabalhistas	23.400	1.154.000
Ativo de Compensação		
Ações em Caução		410.000
	Cr\$	21.932.483
Belém, 31 de dezembro de 1965.		
V I S T O :		
(a) Albertino Ferreira Ribeiro		
T. Contabilidade — C.R.C. 1.109		
"Estabelecimentos Freitas S/A."		
(aa) J. Freitas — Diretor.		
Severino Silva — Diretor.		
J. Augusto de Freitas — Diretor.		
(Transcrito Rs fls. 230/232 do Diário).		
Passivo Inexigível		
Capital	7.500.000	
Fundo de Correção Monetária	69.750	
Fundo de Reserva Legal	5.126.736	
Fundo para Depreciações	147.121	12.843.607
Passivo Exigível a Curto Prazo		
Duplicatas a Pagar	3.114.282	
Contas a Pagar	2.342.703	
Dividendos a Pagar	474.000	
Banco do Brasil S/A. C/ Garantia	450.032	
Comissão da Diretoria ..	299.935	
Promissórias a Pagar ..	1.030.000	7.712.910

Passivo de Compensação

Caução da Diretoria	410.000	
Passivo Pendente		
"Lucros e Perdas"	965.966	
	Cr\$	21.932.483

Belém, 31 de dezembro de 1965.

V I S T O :

(a) **Albertino Ferreira Ribeiro**
T. Contabilidade — C.R.C. 1.109
"Estabelecimentos Freitas S/A."
(aa) **J. Freitas — Diretor.**
J. Augusto de Freitas — Diretor.
Severino Silva — Diretor.
(Transcrito às fls. 230/232 do Livro Diário).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— C R É D I T O —

Mercadorias Matriz		
Inventário nesta data .	11.765.066	
Menos Saldo Devedor	1.554.879	10.210.187
Mercadorias Filial		
Saldo Credor	4.000.437	
Inventário nesta data .	2.860.420	6.860.857
Abatimentos		
Saldo Credor desta Conta		26.080
	Cr\$	17.097.124

— D É B I T O —

Despesas Gerais Matriz		
Saldo para Fecho desta Conta	7.837.098	
Despesas Gerais Filial Manoel Barata		
Idem como precede	1.607.687	
Juros e Descontos		
Idem, Idem	364.543	
I. A. P. dos Comerciantes		
Contribuição como Empregador	186.632	
I. A. P. C. C/ Salário Família		
Idem como Precede	65.040	
Honorários da Diretoria		
Saldo para Fecho desta Conta	5.760.000	
Fundo para Depreciações		
Móveis e Utensílios		
10% S/ Cr\$ 200.171 .	20.017	
Instalações		
10% S/ Cr\$ 635.522 .	63.552	83.569
Distribuição dos Resultados		
Fundo de Reserva Legal		
10% S/ Cr\$ 1.192.550	119.255	
Comissão da Diretoria		
10% S/ Cr\$ 1.073.295	107.329	
Lucros e Perdas		
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	965.966	
	Cr\$	17.097.124

Belém, 31 de dezembro de 1965.

V I S T O :

(a) **Albertino Ferreira Ribeiro**
T. Contabilidade — C.R.C. 1.109
"Estabelecimentos Freitas S/A."
(aa) **J. Freitas — Diretor.**
Severino Silva — Diretor.
J. Augusto de Freitas — Diretor.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGACÃO

Ata da Assembléa Geral de Constituição Definitiva, realizada no dia 12 de agosto de 1966.

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às 9 (nove) horas, na Rua Treze de Maio, 510, na cidade de Belém, Estado do Pará, sede provisória, atendendo à convocação especialmente feita, reuniram-se em Assembléa Geral de Constituição Definitiva, os subscritores da totalidade do capital social, da empresa mercantil em organização "Companhia Melhoramentos da Ligação", conforme se verificou das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição. Assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião o subscritor Amador Aguiar, o qual, por sua vez, convidou a mim, Jayme Watt Longo, para servir como secretário, ficando, destarte, constituída a mesa. Instalada a Assembléa, deu o sr. Presidente início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião estava sendo realizada a fim de deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima, com a finalidade de constituir núcleos de colonização no Estado do Pará, instalação de armazéns de abastecimento aos colonos, criação, recriação, engorda, compra e venda de gado, industrialização e frigorificação de carne, extração e industrialização de madeira, administração e exploração de propriedades agrícolas, importação e exportação, compra e venda de gêneros alimentícios, secos e molhados, ferragens, ferramentas e outros produtos que não dependam de autorização especial dos poderes públicos, com o capital de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), conforme Boletim de Subscrição, capital esse a ser integralizado parte mediante a conferência de bens imóveis e parte em dinheiro com a realização nesse último caso, mínima de 10% (dez por cento) e o restante dentro do prazo máximo de 9 (nove) meses, mediante nove (9) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A seguir determinou o sr. Presidente a mim, secretário, que fi-

zesse a leitura do projeto dos estatutos que devem reger o funcionamento da empresa, para conhecimento dos presentes, o que foi feito; tendo em vista que compete à Assembléa, na forma da lei, indicar três peritos para fazer a avaliação dos bens que devem ser conferidos à sociedade, tomou a palavra o subscritor Ruben Pazzanese e indicou como peritos, para avaliarem aqueles bens os senhores Hugo Maia de Arruda Pereira, Amadeu José Duarte Lanna e Dr. Luciano de Aguiar Pupo, brasileiros, casados, o primeiro comerciante, o segundo professor e o terceiro advogado, todos domiciliados em São Paulo, esclarecendo, ainda, que os referidos peritos já conhecem perfeitamente os bens e que se encontram os referidos peritos, presentes a esta Assembléa; pôsto o assunto em votação, foi unanimemente aprovada a designação dos peritos, os quais, consultados pelo sr. Presidente, aceitaram a designação e se comprometeram a apresentar o laudo de avaliação dos bens dentro de 4 (quatro) horas, de vez que já os conhecem perfeitamente. A seguir, foi suspensa a Assembléa pelo prazo de quatro (4) horas, tendo o sr. Presidente convocado os Subscritores para se reunirem às quatorze (14) horas de hoje para conhecimento do laudo e prosseguimento dos trabalhos, havendo o sr. Presidente entregue aos peritos a documentação necessária, às quatorze (14) horas, após os trabalhos, verificou-se a presença de todos os subscritores, representativos da totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição; deu o sr. Presidente início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que como já era do conhecimento de todos, subscritores e peritos, aqui reunidos, realizava-se a presente reunião, em continuação dos trabalhos, a fim de deliberar sobre o Laudo de Avaliação dos Bens a serem conferidos para a formação de parte do capital social, bem como para discutir e resolver o teor dos estatutos sociais, lista nominativa dos subscritores e demais atos necessários à constituição definitiva da sociedade,

tudo dentro dos preceitos contidos no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e demais leis pertinentes. Ordenou-me pois o sr. Presidente que procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, que se encontrava sobre a mesa esclarecendo que presentes à reunião os senhores peritos colocavam-se eles à disposição dos subscritores para quaisquer informes que lhes fossem solicitados. É o seguinte o teor do referido laudo: "Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados Hugo Maia de Arruda Pereira Amadeu José Duarte Lanna e Doutor Luciano de Aguiar Pupo, brasileiros, casados, respectivamente comerciante, professor e advogado, domiciliados e residentes na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Groenlândia, 1737, praça Monte Castelo, 52, e Rua Sabará, 289, 5o. andar, respectivamente, peritos eleitos pela Assembléa Geral dos Subscritores para avaliar os bens oferecidos por Jayme Watt Longo com a outorga uxória de d. Olga Lunardelli Longo, nos termos da procuração lavrada em 30 de março de 1966, nas Notas do XI Tabelionato de Sr. Paulo (Livro 1560 fls. 36), para integralização das ações que subcreveram na constituição da empresa "Companhia Melhoramentos da Ligação", bens esses de que são os únicos proprietários, livres e desembaraçadamente de quaisquer ônus, havendo concluído os seus trabalhos, após haverem pesquisado cuidadosamente todos os dados ao seu alcance, vêm apresentar o seu — Laudo de Avaliação — substanciado no que a seguir expõem: Uma gleba de terras, com a área de 10.000 (dez mil) alqueires paulistas, de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) cada alqueire, situada na margem esquerda do rio Guruni, no município, termo e comarca de Vizeu, Estado do Pará, constituída pela reunião dos seguintes lotes parciais, de modo a constituir um só todo: Lote n. 23, com a área de 4254 há 48a, adquirido de Alberto Ribeiro Machado e sua mulher, conforme transcrição n. 498 (Livro 3, fls. 78 v.), do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando pela frente ocidental com terras de Pamelhão Ribeiro

Machado e Maria N. Machado, no fundo oriental com terras de Antônio Alves Netto e Francisco Ribeiro Parrodi, do lado direito meridional, separando terras de João Mendes Gonçalves e lado esquerdo sententrional com terras de Maria N. Machado; Lote n. 25, com a área de 3913 há 89 a, adquirido de Pamelhão Ribeiro Machado, e sua mulher, conforme transcrição n. 515 (Livro 3, fls. 81) do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando pela frente, com terras do Estado do Pará, nos fundos com Alberto Ribeiro Machado e Maria Amélia Oliveira, do lado direito com Maria de Lourdes Machado, do esquerdo com Pamelhão R. Machado; Lote n. 26, com a área de 5005 há e 79 a, adquirido de Hipólito Ribeiro Machado e sua mulher, conforme transcrição n. 510 (Livro 3, fls. 80 v.) do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando pela frente com Maria de Lourdes Machado, nos fundos com Antônio Alves Netto e Altemir J. de Souza, do lado direito com Leocadia Pinheiro Machado e do lado esquerdo com Alberto Ribeiro Machado; Lote n. 27, com a área de 3451 há e 15 a, adquirido de Alberto Ribeiro Machado e sua mulher, conforme transcrição n. 512 (Livro 3, fls. 81 v.), do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando do lado direito com Rubens H. Machado, nos fundos com Maria A. Machado, do lado esquerdo com Maria N. Machado; Lote n. 28, com a área de 4386 há 08 a e 62c, adquirido de Lélcio Cunha Purdente, conforme transcrição n. 493 (Livro 3, fls. 77 v.), do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando pela frente com Maria Amélia de Oliveira, nos fundos com Geralda Tavares de Souza, do lado direito com Mário Neves e Maria Inez Neto Rodrigues; 31.886.038m² (trinta e um milhões oitocentos e oitenta e seis mil e trinta e oito metros quadrados), destacados do Lote n. 24, adquirido em maior área de Pamelhão Ribeiro Machado e sua mulher, conforme transcrição n. 509, do Registro de Imóveis de Vizeu, confrontando com terras do Estado do Pará e com o remanescente do referido Lote n. 24. Em resumo, área em metros quadrados: Lote 23 — 42.544.800m², Lote 25 —

39.138.900m2, Lote 26 — (noventa por cento) dentro do prazo de 9 (nove) meses a contar de hoje, mediante 9 (nove) parcelas mensais e iguais, sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias a contar de hoje e as demais de 30 (trinta) dias em 30 (trinta) dias até final, ficando facultado aos subscritores antecipar a integralização antes do decurso desse prazo, todos os termos do "Boletim de Suscrição" ora elaborado e que, rubricado por todos os subscritores, fica fazendo parte integrante desta Ata. Em continuação à ordem dos trabalhos, mandou o sr. Presidente ler o projeto dos "Estatutos Sociais", que se encontrava sobre a mesa, e cujo inteiro teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGACÃO.

Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração

Cláusula 1a. — Sob denominação de "Companhia Melhoramentos da Ligação", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor no país.

Cláusula 2a. — A sociedade terá sede e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 3a. — A sociedade tem por objeto:

a) formar núcleos para colonização, fomento e abastecimento de terras no Estado do Pará, através da exploração agropecuária de propriedades, e instalação de armazéns de abastecimento aos núcleos colonizadores; b) criação, recriação, engorda, compra e venda de gado, industrialização e frigorificação de carne; c) extração e industrialização de madeira; d) importação e exportação, compra e venda de gêneros, secos e molhados, ferragens, materiais diversos, tecidos e outros produtos que não dependam de autorização especial de poder público.

Cláusula 4a. — O prazo de duração da sociedade, que se inicia na data do arquivamento de seus atos constitutivos no Registro do Comércio, é de 10 (dez) anos, automaticamente prorrogável por igual período de 10

(dez) anos, se a assembleia geral, convocada e instalada na forma prevista para a destinada à reforma dos estatutos, até o término do decênio em curso, não deliberar o contrário.

Capítulo II — Do Capital e das Ações

Cláusula 5a. — O capital social é de Cr\$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias comuns, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$. 10.000 (dez mil cruzeiros), cada uma.

Parágrafo 1.º — As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo 2.º — As ações terão forma nominativa até o seu integral pagamento, podendo, depois, ser conversíveis e reconvertíveis numa forma ou noutra, à vontade de seus titulares, mediante solicitação à Diretoria, correndo, contudo, as despesas decorrentes por conta dos interessados.

Cláusula 6a. — Na hipótese de aumento do capital social, procedido, sempre, nos termos da legislação em vigor, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações que já possuírem na data do aumento.

Cláusula 7a. — A cada ação corresponde um voto, nas deliberações da Assembleia Geral.

Capítulo III — Da Administração

Cláusula 8a. — A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de 5 (cinco) membros, designados Diretor, Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente e Diretor Técnico, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findo o respectivo mandato, os Diretores permanecerão investidos nas funções de seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleita em substituição.

Parágrafo 1.º — Cada diretor caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou não, valendo o ato da caução como investidura automática no cargo.

Cláusula 9a. — Os honorários dos Diretores serão anualmente fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula 10a. — A Diretoria compete: a) o

exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade; b) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício fiscal findo.

Cláusula 11a. — Ao Diretor Presidente compete presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade e presidir as reuniões da Diretoria, e assinar com qualquer outro diretor os documentos de responsabilidade da sociedade.

Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas atribuições, em caso de falta ou impedimento eventual.

Ao Diretor Superintendente compete: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante os poderes públicos e repartições federais, estaduais e municipais, ante o Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. e S. P. V. E. A., assinando o que preciso for; b) dirigir todos os serviços industriais, comerciais e financeiros da sociedade.

Ao Diretor Gerente compete fiscalizar o andamento dos trabalhos da sociedade, dirigir e orientar o programa financeiro da mesma.

Ao Diretor Técnico compete a organização da contabilidade da empresa e substituir o Diretor Superintendente nas ausências e impedimentos ocasionais.

Parágrafo único — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de impedimentos temporários ou vagas, será feita pelo acionista que for convidado pelos demais Diretores em exercício, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago.

Cláusula 12a. — Vendido o mandato dos Diretores, continuarão eles no exercício de suas funções, até a posse da nova Diretoria, eleita, obedecidos os limites legais.

Cláusula 13a. — A sociedade, para obrigar-se perante terceiros, deverá estar sempre representada por dois Diretores quaisquer ou por um Diretor conjuntamente com procurador, ou por dois

(Matriz) — data 12/8/66.
— Rubrica (assinatura ilegível).

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança a firma supra de Cilas M. de Campos. Belém, 22 de agosto de 1966. Em testemunho R.M.B.L. da verdade. —
(a) **Rosa Maria Barata Leite**, tabeliã vitalícia.

Banco do Estado do Pará, S. A.
Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 24 de agosto de 1966. — (Assinatura ilegível).
(Reg. n. 2069 — Dia 26/8/1966)

CASA DO FILHO DO SERINGUEIRO
Ata da Assembléa Geral
Aos vinte dias do mês de agosto de 1966, reuniram-se os sócios da "Casa do Filho do Seringueiro", com o fim especial de remodelarem o Estatuto da mencionada entidade e a supressão de alguns artigos do Estatuto por já se acharem obsoletos; e a inclusão de novos artigos com novas finalidades.

ARTIGO I Local

A "Casa do Filho do Seringueiro" esta situada na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na margem da Rodovia Belém-Brasília e a distância de dezoito quilômetros do centro da cidade de Belém.

ARTIGO II Finalidade

O educandário denominado "Casa do Filho do Seringueiro" — Estado do Pará, tem por fim a instrução e educação de menores pobres. Para atender estas finalidades, a "Casa do Filho do Seringueiro", mantém:

a) Seminário Menor São Domingos, Savio para meninos pobres; Curso de Admissão; Curso Médio; e Aprendizado Agrícola;

b) Lar Juvenil São José, para moças pobres; Curso Primário; Curso Normal e Artezanato;

c) O Hospital de Ananindeua, para atender as

pessoas pobres desta localidade. E tudo gratuitamente a merces e doentes.

ARTIGO III

Dos Sócios e Governo
São sócios efetivos deste educandário, os diretores das Casas da Inspeção Salesiana Norte do Brasil.

ARTIGO IV

A "Casa do Filho do Seringueiro" é administrada:

a) Por um Padre Salesiano, "Diretor" "Pro tempore", o qual dirige toda ação judicial e social;

b) Por um vice-diretor, que desempenha o papel de tesoureiro;

c) Por um conselheiro que superintende os estudos e o secretariado;

d) Por um economista que dirige a parte econômica da Casa.

ARTIGO V

Ao diretor, com seus auxiliares reunidos em assembléa compete:

a) Examinar o balancete mensal ou anual (orçamento);

b) Deliberar qualquer assunto relativo ao educandário.

ARTIGO VI

O diretor e seus auxiliares reunidos em assembléa geral, deliberam por maioria absoluta de votos.

ARTIGO VII

A "Casa do Filho do Seringueiro", responde juridicamente pelas próprias obrigações.

ARTIGO VIII

O Patrimônio da "Casa do Filho do Seringueiro" é constituído pelos doativos dos seus cooperadores, benfeitores e pelos bens imóveis que possui.

ARTIGO IX

Em caso de extinção da "Casa do Filho do Seringueiro", os bens da mesma reverterão para a Inspeção Missionária Salesiana Norte do Brasil, com sede em Manaus.

ARTIGO X

Para admissão de um moço requer-se:

a) bom procedimento;

b) boa saúde;

c) documentos civis e religiosos.

Este instituto mantém internato e externato.

ARTIGO XI

Todos os alunos são mantidos gratuitamente; porém sendo oferecida alguma quantia para remuneração dos professores, se aceita de boa vontade.

ARTIGO XII

Disciplina

Os alunos se exercitam nos trabalhos domésticos, sem exceção e nos trabalhos agrícolas.

As maçãs além dos es-

tudos farão os trabalhos domésticos e de artezanato.

Assim estabeleceram e determinaram, o diretor e seus auxiliares.

Ananindeua, 23 de agosto de 1966.

Pe. Pedro Gerok

Diretor

Pe. Celestino de Barros

Perceira

Tesoureiro

Pe. João Fagan

Economista

Pe. José Ferreira Lima

Secretário

(T. n. 12683 — Reg. n. 2088 — Dia — 27.8.66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por Newton Corrêa Vieira, nos termos do art. 70. da Lei n. 1.044 de 19 de agosto de 1933, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agropecuária, sita na 16a. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas. Com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com o lote n. 21 de Orlando Pereira Albuquerque, pelo lado direito com o lote n. 18 de Gerson Alves de Oliveira, pelo lado esquerdo com o lote n. 22 de Antonio Assis de Lucena e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.300 metros de frente por 4.700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Paragominas.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras, Belém, 19 de agosto de 1966. (aa) **Timbiribá Ribeiro da Cunha**, p/of. administrativo. Visto: — **Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo**, diretor do Departamento de T. C. R.

(Reg. n. 2075 — Dias 26/8, 6 e 16/9/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Doutor Secretário de Estado de Finanças e em consequência do expediente de comunicação do Senhor Diretor do Departamento de Exatarias, protocolado sob o n. 6.566, de 26 de julho do corrente ano, notificado, pelo presente Edital, os funcionários Antônio dos Santos Corrêa e José Maria da Silva, ocupantes dos cargos de Escriturário-Aptador e Escrivão de Coletoria, respectivamente, adidos ao Departamento de Exatarias do Interior para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, no aludido Departamento, do qual se acham afastados há mais de trinta dias, sob pena de, findo o prazo estipulado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta as suas demissões por abandono do cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item III e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado durante

30 vezes, e uma vez nos jornais "A Provincia do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, em 3 de agosto de 1966.

Alvaro Moacyr Ribeiro
Diretor de Expediente
da SEFIN

(G. Reg. n. 8987 — Dias —
10.8. a 10.9.66).

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital, a Sra. Eliete da Conceição Caldas, Visitadora Sanitária, Nível 5—, lotada no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente Edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como Estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1966.

Eunice dos Santos Guimarães
Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal

VISTO:

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1904—Dia 3.8.66)
4.8. a 15.9.66).

Ministério da Viação e
Obras Públicas

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Estrada de Ferro
Tocantins

EDITAL — CCA N. 01/66

Concorrência Administrativa para aquisição de um (1) casco em madeira de lei, para lancha, destinada aos serviços de transportes da Estrada de Ferro Tocantins.

De acordo com a Portaria número 509/66, de 16.08.1966, do Senhor Engenheiro Pedro Paulo Antônio Miléo, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, tornamos público, pelo presente, que se acha aberta Concorrência Administrativa destinada a aquisição de um casco para embarcação, tipo lancha, incluindo obras mortas, pronto a receber máquina, todo em madeira de lei, em estado de novo, próprio para navegar em rio de pequeno calado, medindo aproximadamente 20m de comprimento, com 4,50m de largura e pontal correspondente, prevista no Programa de Aplicação do elemento orçamentário 4.0.0.0 — Despesas de Capital, para o exercício de 1966, aprovado pela Resolução número 101/66 C. F. N., publicada no D. O. U., de 29.07.1966.

A concorrência realizará-se observando as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, à rua Senador Manuel Barata número 49, 1º andar, Edifício Jorge Rendeiro, nesta Capital, até às 11 horas do dia da concorrência que será realizada no trigésimo dia (30 dias) após a publicação deste Edital;

b) As propostas deverão

ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em duas (2) vias sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos sem rasuras, nem emendas e entre linhas todas as devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal;

c) As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar em sobre-cartas separados juntamente com o recibo da caução de inscrição no valor de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), facultativamente, representada por apólice da dívida Pública Federal ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito Especial na Caixa Econômica Federal do Pará, os seguintes documentos:

1º) Prova de existência legal da Firma (Registro na Junta Comercial do Pará);

2º) Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3º) Certidão de que trata o Decreto número 1.843, de 07.12.1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4º) Certidão do Imposto de Renda (artigos 131 e 135 do Decreto Lei número 24.239, de 22 de dezembro de 1949);

5º) Prova de o representante da firma haver votado na eleição passada;

d) No ato da apresentação da proposta serão examinados os documentos de idoneidade e o certificado de recolhimento da caução, referido no item "c". Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos docu-

mentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da concorrência;

e) Os concorrentes indicarão a data de entrega do objeto deste Edital;

f) A caução de que trata o item "c" deste Edital será restituída aos concorrentes que não foram classificados, mediante requerimento ao Diretor da Estrada de Ferro Tocantins,

g) A aquisição objeto desta concorrência, será paga pela verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações, 4.1.3.6 — Embarcações;

h) O pagamento será efetuado, à vista, na data da entrega, após ser procedida a competente vistoria, obedecendo os estágios da despesa, prevista no R. G. C. P., da União;

i) Os detalhes técnicos serão fornecidos pela Comissão, desta Concorrência Administrativa, no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, no endereço já mencionado;

j) A Estrada de Ferro Tocantins ao julgar a concorrência, reservar-se-á o direito de, se assim aconselhar seu interesse, cancelar a mesma.

Belém. (Pa), 25 de agosto de 1966.

A Comissão:

Vicente de Paula Marçal
Contador nível 20
Presidente

Milton Modesto Figueiredo

Técnico de Contabilidade
nível 13 Membro

Hugo Dias Francês
Oficial de Administração,
nível 12 Membro

Pedro Miléo
Diretor

(Reg. n. 2082 — Dias —
27, 30 e 31.8.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1966

NUM. 6.487

AUDITORIA DA 8.^a REGIÃO MILITAR

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, Auditor da 8.^a R. M., em virtude da lei...

Faço saber que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dêle tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, a Auditoria da 8.^a Região Militar, sita à Avenida Governador José Malcher n. 312, no dia 9 de setembro vindouro, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército; HONÓRIO FRANCISCO DA SILVA E SOUZA e JOÃO LUIZ BARREIROS DE ARAUJO, denunciados como incurso na Lei de Segurança Nacional (Lei n. 1802), de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar desta Região, que vai abaixo transcrita.....

DENÚNCIA. — Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8a. R. M. — O 2o. substituto de Promotor Militar, no desempenho de suas atribuições legais e com fundamento no inquérito policial militar anexo, vem oferecer denúncia contra BENE-DITO WILFREDO MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, natural deste Estado, com 41 anos de idade, residente à rua Domingos Marreiros, n. 682, nesta Capital; MIGUEL GOMES BRAN-DÃO, brasileiro, casado, sapateiro, natural deste Estado, com 46 anos de idade, residente à travessa Maximino Porpino, n. 1.604, na cidade de Castanhal; HONÓRIO FRANCISCO DA SILVA E SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro de petróleo, funcionário da PETROBRÁS na região amazônica, natural do Estado de São Paulo, com 50

EDITAIS JUDICIAIS

anos de idade; CARLOS DE SÁ PEREIRA, brasileiro, casado, industrial, servindo na PETROBRÁS, natural deste Estado, com 34 anos de idade, residente à rua Dr. Assis, n. 397, nesta Capital; SANDOVAL DE QUEIROZ BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário da PETROBRÁS, natural do Estado do Amazonas, com 44 anos de idade, residente à travessa Honório José dos Santos, n. 550, nesta Capital; ARMINDO BARROSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, funcionário da PEROBRÁS, natural deste Estado, com 45 anos de idade, residente no Conjunto do IAPI, bloco 41, casa C, nesta Capital; ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, funcionário da PETROBRÁS, que se encontra foragido do Estado; JOÃO LUIZ BARREIROS DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, também foragido do Estado; PEDRO PAULO MACHADO VILHENA, brasileiro, casado, engenheiro, servindo no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), natural deste Estado, com 31 anos de idade, residente à rua Domingos Marreiros, n. 294, nesta Capital; RUY GUI-LHERME PARANATINGA BARATA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, professor universitário e serventário vitalício do Cartório do 4o. Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, natural deste Estado, com 44 anos de idade, residente à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 609, nesta Capital; RAIMUNDO MÁRIO CAVALEIRO DE

MACEDO, brasileiro, casado, advogado e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Belém, natural deste Estado, com 36 anos de idade, residente à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 533, nesta Capital, e MANOEL FAUSTO BULÇÃO CARDOSO, brasileiro, casado, jornalista e Assessor Legislativo, em substituição, da Câmara Municipal de Belém, natural do Estado do Amazonas, com 32 anos de idade, residente à travessa Benjamim Constant, n. 1.834, nesta Capital, pelos fatos delituosos que a seguir passa a narrar: — Através Portaria datada de 30 de abril do ano de 1964, o Sr. Tenente-Coronel José Ribamar Goulart de Carvalho, por Delegação de Poderes do Exmo. Sr. General Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar, instaurou o presente Inquérito Policial Militar, a fim de investigar os fatos de natureza subversiva referidos na Portaria n. 5-AJG/J, de 25 daquele mês e ano, baixada por aquele Comando Militar, e cujas investigações vieram demonstrar os iniludíveis propósitos dos denunciados de atentar contra a Segurança Nacional, integrados que estavam no plano de agitação que se desenvolvia no país. — Os denunciados, autênticos traidores da Pátria, que visavam, sobretudo, ao completo aniquilamento das instituições democráticas, para atingirem tal objetivo, solapavam a ordem legal vigente, de maneira tão provocante quanto ostensiva, infringindo, por várias formas, como se depreende das abundantes provas coli-

gidas, a Lei n. 1.802, de 5 de janeiro de 1953, que tutela a Segurança do Estado e sua Ordem Política e Social. — Verifica-se, assim, que: I) O primeiro denunciado, BENE-DITO WILFREDO MONTEIRO, considerado um dos chefes comunistas no Estado, há muitos anos vinha se destacando como um dos elementos de maior projeção no movimento subversivo desencadeado nesta região, demonstrando seguir, com absoluta fidelidade, as diretrizes revolucionárias preconizadas pelas linhas russas e chinesa, que visavam precipuamente à subversão, por meios violentos, da ordem política e social, para propiciar a instalação, no país, da chamada ditadura da classe proletária, sempre atuando, destacadamente, junto aos sindicatos e às massas operárias, estudantis e camponesas. — Deputado estadual em duas legislaturas, teve a sua candidatura, juntamente com a de Raimundo Jinkings, impugnada pelos Comandos Militares das Forças Armadas sediadas nesta Capital, a quando das eleições processadas no ano de 1962, ocasião em que foi demonstrada, através dados concretos, a alta inconveniência dessas candidaturas para o regime democrático brasileiro, em face das notórias atividades subversivas desenvolvidas por tais elementos e do ostensivo apoio que recebiam do grupo comunista atuante no Estado. — Afirmando estar perfeitamente integrado no "Plano de Agitação Nacional", desenvolveu a sua campanha política eleitoral dentro da orientação traçada pelo Partido Comunista, adotando o lema "RE-FORMA AGRÁRIA, NA LEI

OU NA MARRA", para difundir os seus violentos propósitos de incitar à revolta os camponeses, o que fazia não só através de pronunciamentos públicos, como, também, de ostensiva distribuição de boletins, panfletos e propagandas outras, que tinham por escopo tumultuar a ordem legal vigente. Com essa linha de ação, procurava sempre hostilizar as Forças Armadas, taxando-as de "reacionárias" e ofendendo a dignidade de seus membros, com epítetos como "gorilas", evidenciando o seu infame intuito de provocar contra elas a animosidade dos civis. — Merecem destaque, por comprovarem claramente a sua atuação como agitador a serviço do comunismo, o folheto denominado "POR QUE REFORMA AGRÁRIA NA LEI OU NA MARRA" e o cartão impresso com o "CANTO LAVRADOR", com música e letra de sua autoria, às fls. 59, nos quais prega abertamente a revolução rural, estimulando a desobediência coletiva à garantia constitucional do direito de propriedade. — Levado a direção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por força de um acordo político regional, firmado entre o governo de então e o Partido Trabalhista Brasileiro, do qual era vice-presidente, ampliou ainda mais o seu campo de ação, traçando um vasto plano subversivo, para ser executado principalmente na BR-14, onde organizou e pôs logo em funcionamento a "SOCIEDADE DE ASSALARIADOS AGRÍCOLAS", entidade que tinha por fim coordenar e insuflar movimentos daquela espécie entre agricultores sem terras, no sentido de serem estas, mesmo as de propriedade particular, invadidas e tomadas, como se pertencessem ao Estado, para o que passou inclusive, "a capitanear essa campanha de possível invasão de terras por colonos", segundo suas próprias palavras, à fl. 41, transformando, assim, esse importante órgão do Governo do Estado num verdadeiro instrumento do Partido Comunista. — Posteriormente, nomeado pelo Governo Federal para o cargo de Delegado Regional da Superinten-

dência de Reforma Agrária (SUPRA), continuou a desenvolver a sua impatriótica missão de subverter a ordem pública, trabalhando em perfeita harmonia com João Pinheiro Neto, Superintendente desse órgão e elemento que se destacava no movimento comunitário que grassava no país, tanto assim que afirmou haver ele recebido orientação específica, no sentido de ativar a sindicalização dos camponeses no Estado, vindo a utilizar-se da mais violenta técnica de propaganda que objetivava incitar as massas a adotar atitude de absoluto menosprezo às leis brasileiras. — O próprio denunciado, que confessou amplamente a sua participação em todos os crimes que lhe são imputados, inclusive o de ter se apropriado indevidamente de determinada quantia em dinheiro pertencente à SUPRA, declarou, também, à fl. 20, "que se considera um homem da esquerda, e que sempre procurou tirar proveito das insatisfações do povo, insatisfações essas sempre exploradas pelos comunistas", não ocultando as ostensivas ligações que mantinha com elementos que professavam publicamente tal ideologia e que atuavam igualmente, neste Estado, na subversão da ordem política e social, dos mesmos recebendo decisivo apoio nas campanhas eleitorais em que tomou parte. — Justificando a sua conivência no "Plano de Agitação Nacional" no qual reconheceu haver desempenhado papel saliente, como uma atitude tática, de disputa de liderança no Partido Trabalhista Brasileiro, afirmou ter vinculação com um grande número de sindicatos e entidades estudantis em Belém, bem como considerou-se um dos líderes dos movimentos que se processavam nessas entidades, dizendo, ainda, que "gostaria que o Partido Comunista estivesse legal, para que a posição do depoente pudesse ficar completamente esclarecida perante a opinião pública". Com advento da vitoriosa Revolução Democrática Brasileira, o denunciado Benedito Wilfredo Monteiro teve o seu mandato de Deputado Estadual cassado pela Assembléia Legislativa

do Estado "por sua conduta atentatória à Segurança Nacional e ao Regime Democrático", tendo fugido desta Capital, de avião, para o município de Alenquer, "por sentir-se desprotegido e por ser um representante de João Goulart no Estado do Pará, o que revela a profundidade de seu comprometimento no regime anárquico que então vigorava. — II) O segundo denunciado MIGUEL GOMES BRAN-DÃO, exercia as funções de Inspetor de Terras do Estado, subordinadas à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, desde o ano de 1961, segundo elemento da mais absoluta confiança de Benedito Monteiro, tanto assim que o seu trabalho de aliciamento, ao longo da BR-14, onde era considerado líder comunista, revelou estar perfeitamente entrosado na consecução do objetivo comum, que outro não era senão o de subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de implantar no país a ditadura do operariado. Residindo na cidade de Castanhal, à margem daquela rodovia, estava sempre percorrendo as diversas colônias agrícolas ali localizadas, procurando dar maior expansão ao plano que visava a mais agitar as classes camponesas, não só através de distribuição de terras, que fazia sem qualquer cautela legal e cujo esquema era traçado em sua própria casa, como, também, da pública e ostensiva propaganda que realizava de processos violentos para a subversão da ordem política e social, espalhando no meio rural do Estado boletins, panfletos e outros impressos de caráter nitidamente subversivos. — Assinante há alguns anos do jornal "Terra Livre", editado no Estado de São Paulo, através do mesmo recebeu convite para visitar a URSS, em face de uma promoção da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), tendo viajado para aquele país, onde participou de um Congresso de Trabalhadores realizado em Moscou, após o que se deslocou para a China comunista, atendendo a um convite da Delegação desse país, para visitar os seus cam-

pos agrícolas, lá permanecendo por cinco meses. Regressando à sua cidade, fez públicos pronunciamentos sobre essa viagem, utilizando-se de um serviço de alto falante, assim como trouxe enorme quantidade de livros altamente subversivos, por pregarem abertamente a revolução comunista, que foram apreendidos em sua residência, e cuja relação consta dos autos, às fls. 130 e 104, devidamente autenticadas pelo Sr. Tenente-Coronel encarregado do IPM. — III) O terceiro denunciado, HONÓRIO FRANCISCO DA SILVA E SOUZA, elemento fichado no DOPS do Rio de Janeiro, onde tinha destacada atuação no Partido Comunista, como engenheiro da PETROBRÁS, veio transferido para a Amazônia no mês de setembro do ano de 1963, tendo sido neste Estado o planejador e dirigente da "CAMPA-NHA PRÓMONOPÓLIO INTEGRAL DO PETRÓLEO", recebendo, para o desempenho dessa missão, não só ajuda financeira, como a total solidariedade do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Petróleo (SINDIPETRO), do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e de outras entidades que comugavam do mesmo objetivo de subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de implantar no Brasil a ditadura proletária. — Indivíduo persuasivo, que procurava difundir nas massas incultas a sua nociva ideologia, aproveitou-se daquela "Campanha", para fazer pública propaganda de processos violentos para a subversão da ordem política, proclamando a necessidade do fechamento do Congresso Nacional, como também para provocar, por parte dos civis, animosidade contra as Forças Armadas, ao declarar abertamente que "Eram as mesmas culpadas de todos os males do Brasil" e, portanto, deveriam ser dissolvidas, e cujas idéias chegou a pregar em várias cidades do interior do Estado, fazendo-se acompanhar, na ocasião, de um "show" artístico e de vários estudantes. — As atividades subversivas do denunciado eram sobejamente conhecidas na área amazôni-

ca da PETROBRÁS, tanto assim que não pôde negar a sua vinculação com elementos notoriamente extremistas, notadamente com aqueles que atuavam no SINDIPETRO, do qual, inclusive, revelou ser associado. — IV) O quarto denunciado, CARLOS DE SÁ PEREIRA, funcionário da PETROBRÁS, em cuja Superintendência Regional exercia as funções de almoxarife, desde o ano de 1956, foi eleito no mês de maio do ano de 1962 para a Presidência do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Petróleo (SINDIPETRO), a partir de quando passou a dar maior amplitude as suas atividades subversivas, sendo, inclusive, o principal coordenador, neste Estado, do movimento grevista que procedia do sul do país. — Conhecido como chefe comunista e perigoso agitador no meio sindicalista do Estado, foi também membro dirigente do COMANDO GERAL DOS TRABALHADORES (CGT) e do PACTO OPERÁRIO ESTUDANTIL-CAMPONES, entidades espúrias, que representavam, na realidade, o Partido Comunista e permitiam-lhe, por isso, tentar subverter, por meio violentos, a ordem política e social, tendo sempre em mira o mesmo objetivo de todos aqueles que desejavam a completa destruição do regime democrático brasileiro o estabelecimento da ditadura da classe operária. — Participando ativamente da "CAMPAHA PRÓ MONOPÓLIO INTEGRAL DO PETRÓLEO", convocou a Assembléia Geral que leu a sua comissão dirigente, bem como organizou diversas outras comissões, que denominou DE AGITAÇÃO, DE MASSAS, DE PROPAGANDA, etc, todas elas destinadas a autar no seu âmbito. — Tomando parte em diversos comícios nitidamente subversivos, fazia pública propaganda de processos violentos para a subversão da ordem legal vigente, abordando os mais variados temas, tais como encampação das reivindicações salariais, defesa da PETROBRÁS, e outros, que se situavam dentro do esquema esquerdizante. — Presença in-

dispensável às reuniões de que participavam os principais líderes comunistas no Estado, quando, entre outros assuntos, tratavam da maior propagação do plano de agitação, que visava, mais a mais, incitar a desordem, mantinham com os mesmos estreitas ligações, permitindo que a sede do SINDIPETRO fosse utilizada tanto por Jocelyn Brasil, para a venda, aos associados, de seu livro intitulado "ARRAES, FAZEDOR DE HOMENS, LIVRES", como pelo General da Reserva Tácito Lívio Reis de Freitas, que proferiu, naquele auditório, uma palestra e fez a seguir o lançamento do livro de sua autoria, denominado "O PETRÓLEO, APE-SAR DE MÍSTER LINK". — "Autentico agente do comunismo internacional, recebeu o Presidente do Comitê Central do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Petrolífera e Química de Moscou o ofício que se vê às fls. 171 a 174, no qual lhe foi proposto o estabelecimento, com o mesmo, de correspondência regular, e cuja sugestão foi por si plenamente aceita, através o documento de fls. 175 e 177, inclusive, faz violento relato das atividades subversivas do SINDIPETRO. — O quinto denunciado, SANDOVAL DE QUEIROZ BARBOSA, fichado no DOPS deste Estado como elemento filiado ao Partido Comunista, desempenhava as funções de Assistente Administrativo da PETROBRÁS (SRAZ), onde desenvolvia francas atividades subversivas, sendo, inclusive, membro do Conselho Fiscal do SINDIPETRO. — Assumindo a chefia do Serviço do Pessoal daquela entidade, passou a influir na distribuição dos cargos, procurando sempre colocar nos mesmos indivíduos verdadeiramente subversivos, tanto assim que chegou a decretar, por várias vezes, ter sido ele o único com coragem para encher os seus quadros de "camaradas", referindo-se, indubitavelmente, aos comunistas. — Integrado ao plano de agitação que visava a tumultuar a ordem pública no Estado, ocupou cargo de destaque no organismo sindical do PARTIDO COMUNISTA, em épocas ainda recente, re-

velando estar no perfeito conhecimento do PROGRAMA E ESTATUTO dessa agremiação, já posta à margem da lei, — Evidenciando a sua intenção criminosa de atentar contra a Segurança do Estado, quando se encontrava, certa ocasião, no Rio de Janeiro, foi entregar na sede da EM. BAIXADA SOVIETICA um embrulho contendo jornais, revistas e informações alusivas ao SINDIPETRO, levando àquela cidade por outro agente da subversão. — Em 1952, foi preso pelo Coronel da Aeronáutica Carlos Machado Sampaio, quando fazia inscrições de natureza subversivas nas calçadas da rua dos Juru-nas, nesta cidade, ficando posteriormente constatado que efetuava reuniões em sua residência, com o fim de elaborar toda a propaganda comunista que era feita naquele bairro. — VI) O sexto denunciado, ARMINDO BARROSO DE CARVALHO, também Assistente Administrativo da PETROBRÁS, onde chegou a exercer, interinamente, a Chefia do Serviço do Pessoal, pertencia a cúpula comunista que ali atuava, tendo presidido, na qualidade de membro de seu Conselho Fiscal, a algumas sessões de Assembléia Geral do SINDIPETRO. — As atividades subversivas do denunciado eram amplamente conhecidas na área da PETROBRÁS, mantendo ele estreitas ligações com elementos notoriamente comunistas, com os quais se reunia inclusive na residência de Adelino Nogueira Cerqueira, quando eram esboçados os planos de agitação que pretendiam executar em todo o Estado. Para melhor consecução desse objetivo, procuraram promover um curso sobre doutrina marxista, que seria ministrado pelo engenheiro João Luiz Araújo, um dos mais destacados líderes da subversão no Estado. Além disso, frequentava, também, o escritório do conhecido agitador e chefe comunista Humberto Lopes, onde não só participava de convívios revolucionários, como recebia o jornal esquerdista "NOVOS RUMOS". — Agente aliciador, sempre presente nos movimentos sindicais ocorridos nos dois últimos anos,

organizou um piquete de greve para fechar o prédio da PETROBRÁS, impedindo que os empregados dessa empresa desenvolvessem as suas atividades normais de trabalho, com evidente propósito de subverter, violentamente, a ordem política e social. — Durante o tempo em que esteve como chefe do Serviço do Pessoal da mencionada entidade, aquiriu conhecidos agitadores com cargos de relêvo, dando, assim, cumprimento aos seus designios criminosos. E a prova mais cabal de sua nefanda atuação está no documento de fl. 200, através do qual procura exaltar o símbolo comunista, revelando a sua plena convicção de haver alcançado o objetivo a que se propôs defender. — VII) O sétimo denunciado ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA, era igualmente funcionário da PETROBRÁS e membro da Diretoria do SINDIPETRO. — Com a eclosão da vitoriosa revolução democrática de 31 de março de 1964, que restaurou, plenamente, o Governo Constitucional da República, erradicando o perigo que pairava sobre o povo brasileiro, de vir a ser instalado no país um regime de força, em que as tradicionais manifestações de liberdade seriam sufocadas, procurou o denunciado logo escafeder-se, demonstrando, assim, a sua total responsabilidade nos atos criminosos que lhe são atribuídos. — As suas atividades subversivas estão fielmente retratadas não só no documento de fl. 201, que constitui Cópia Autêntica de seu prontuário arquivado na Delegacia Especial de Segurança Política e Social, como, também, na transcrição de sua ficha existente na 2ª. Seção do Estado Maior da 8ª. Região Militar, feita pelo Sr. Oficial Encarregado do Inquérito em seu Relatório, às fls. 348 e 349, e que a seguir reproduzimos para maior verificação de sua real incriminação: — CÓPIA AUTÊNTICA DA FICHA PERTENCENTE A ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA, FORNECIDA PELA DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLITICA E SOCIAL MOTIVO DE ABERTURA :

Membro militante do Partido Comunista do Brasil — Juventude do Pará. Faz parte da Comissão de Organização da UJC e tem tomado parte nas reuniões e propagandas de rua por ela realizadas. Em 16.5.53, foi preso e autuado em flagrante, juntamente com Airozino Furtado, quando fazia propaganda de caráter subversivo na cidade, sendo identificado criminalmente como incurso nas sanções punitivas dos artigos 11, § 3.º e 12 da Lei de Segurança Nacional (1.802, de 5.1.1953). Elemento perigoso e agitador, conseguiu emprego na Petrobrás S. A., fazendo parte da Diretoria do Sindicato como Secretário. Tomou parte ativa em todos os "movimentos" de caráter eminentemente comunista, levados a efeito nesta capital e tem ligação com os elementos de cúpula do P.C.B. no Estado e no Sul. Foi preso no dia 21.9.62 por ocasião do "quebra-quebra" da sede do Sindicato do Petróleo". — Na sua ficha arquivada na 2.ª Seção do EMR/8, consta o seguinte: — "A) participou, em 1952 e 1953, de reuniões da "JUVENTUDE COMUNISTA DO PARÁ"; b) — em 1953, foi preso pela Polícia Civil quando se empenhava em atividades agitatórias e conduzia material de propaganda subversiva; c) — elemento possuidor de apreciável capacidade na pregação subversiva. Nas reuniões e Assembléias do SINDIPETRO, proferia discursos longos e fluentes, atacando as autoridades e insuflando o ânimo dos sindicalizados; d) — em certa época, usava na lapela um distintivo: SPUTNIK COM URSS; e) — acha-se arquivada na citada Seção Regional a gravação de uma sessão realizada no SINDIPETRO, na qual ADELINO discursava pregando a implantação, no país, de um governo dos trabalhadores e incitava os Sindicatos à revolta contra o regime vigente". — VIII) O oitavo denunciado, JOÃO LUIZ BARREIROS DE ARAÚJO, apesar de possuir a profissão de engenheiro civil, não a exercia, dedicando-se inteiramente ao Partido Comunista, do qual era um de seus elementos de maior

projeção no Estado. — Suas atividades subversivas sempre foram do conhecimento público, salientando-se as que desenvolvia nos setores estudantil e sindical, tanto assim que, logo após o desbaratamento do esquema comunista de que foi um dos principais artífices, fugiu deste Estado, tomando o rumo de Georgetown, Guiana Holandêsa, juntamente com sua esposa, a também engenheira Leide Brito Araújo, que, segundo consta, professa a mesma ideologia de seu marido. — Fanático partidário da ideologia comunista, esteve na Rússia, onde chegou a fazer um curso sobre Economia, regressando a esta Capital no dia 14 de agosto de 1963. Após a sua chegada, pôs-se logo em contacto com Humberto Lopes, Secretário do Partido Comunista, Seção do Pará, com o qual programou a realização de uma série de conferências. — Dedicando-se, exclusivamente, a tumultuar a ordem legal vigente, através à prática de constantes atentados à Segurança Nacional, imiscuia-se em todos os setores de atividades do Estado, com o fim de coordenar movimentos grevistas, instigar ou preparar a paralisação de serviços públicos essenciais à coletividade, incitar desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública e, ainda, fazer propaganda de processos violentos para a subversão da ordem política e social, seguindo, com rigorosa exatidão, as diretrizes emanadas do movimento comunista internacional. — A extensão de suas atividades reflete, claramente, a sua irreversível responsabilidade na prática dos delitos que lhe são atribuídos, merecendo destaque, por defini-la com precisão, a declaração feita pelo chefe comunista Humberto Lopes, quando ouvido perante o Major Alacid da Silva Nunes, em um outro I.P.M. do qual foi encarregado esse oficial, de que "O DEPOENTE E JOÃO LUIZ ARAÚJO ERAM OS ÚNICOS E VERDADEIROS COMUNISTAS NO PARÁ". — No seu impatriótico trabalho de subverter a ordem política e social da Nação, mantinha sempre as mais amplas relações tanto com di-

rigentes sindicais notadamente com os do Sindicato do Petróleo, como com elementos notoriamente comunistas, entre os quais Humberto Lopes, Jocelyn Brasil, Raimundo Jinkings, Benedito Monteiro, Ruy Barata, Pedro Paulo Vilhena e outros, reunindo-os, às vezes em sua própria residência, para delinear os planos de agitação que pretendiam ver executados. Ao presidir a uma reunião efetuada na sede do Sindicato dos Marceneiros, na segunda quinzena do mês de março de 1964, à qual compareceram conhecidos elementos agitadores, e em cuja oportunidade foi indicada a chapa que deveria concorrer às eleições no SINDIPETRO, denominada "MONOPÓLIO INTEGRAL", fez pública pregação dos processos revolucionários comunistas, declarando, como que dominado por verdadeira alucinação, "que a revolução comunista no Brasil viria muito mais cedo do que se pensava". — IX) O nono denunciado, PEDRO PAULO MACHADO VILHENA, engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), era elemento que também se destacava nos movimentos subversivos desencadeados, sendo um colaborador convicto do PARTIDO COMUNISTA, que, apesar de dissolvido por força de lei, continuava, dissimuladamente, em funcionamento neste Estado. — Demonstrando conhecer as nocivas atividades daquela agremiação partidária, confessou haver mantido frequentes contactos com os principais líderes comunistas, não só na residência de seu colega de profissão João Luiz Araújo, como na de Humberto Lopes, que sabia ser secretário do aludido partido, ajudando-os a desenvolver os seus planos subversivos. — O décimo denunciado, RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, professor de Literatura Brasileira na Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará e Serventário Vitalício do Cartório do 4.º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, em todo o decorrer das investigações policiais militares, foi sempre apontado como um dos cabeças do mo-

vimento subversivo que se desenvolvia no Estado, sendo mesmo considerado como um dos intelectuais com que conta o Partido Comunista no Pará. — Desenvolvendo as suas atividades principalmente nos campos estudantil e operário, participava, incansavelmente, de conferências, reuniões, comícios e palestras, sempre acompanhado de destacados líderes da agitação, procurando, por todos os meios, catequisar novos adeptos para a sua doutrina exótica. — notadamente através da intensa propaganda que promovia dos regimes comunistas Cubano e Chinês, distribuindo, pública e ostensivamente, inclusive no próprio Cartório de que era titular nesta Capital, grande quantidade de publicações as mais diversas, como se vê no documento de fl. 223, todas oriundas daqueles países, com os quais dizia manter intercâmbio cultural, e cuja propaganda servia plenamente aos seus intentos criminosos, que outros não eram senão tentar subverter a ordem política e social, para a implantação, no país do regime ditatorial preconizado pelo comunismo internacional. — Frequentador da União Acadêmica Paraense (UAP), entidade que congregava a classe estudantil universitária, não perdia oportunidade para insuflar no animo dos estudantes as suas idéias marxistas, colaborando, inclusive, na programação radiofônica realizada por aquela agremiação. — No exercício de sua cátedra na Faculdade de Filosofia, ao ser interpelado por alunos sobre a sua posição ideológica, declarou, sem nenhum constrangimento, apesar de encontrar-se em plena sala de aula, ser realmente COMUNISTA. — Defensor intransigente da revolução cubana, demonstra ser verdadeiramente adpto do predomínio do regime soviético sobre todos os povos do mundo. — XI) O décimo primeiro denunciado, RAIMUNDO MARIO CAVALLEIRO DE MACEDO, advogado, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Belém e membro da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, desempenhava as funções de Chefe do

Setor do Pessoal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia SPVEA, quando explodiu a Revolução Democrática Brasileira, a 31 de março de 1964. — Elemento que sempre desfrutou de destacadas posições administrativas, por força de imposições políticas de seu Partido, viu-se inteiramente transtornado, ao verificar que não mais gozaria de tais privilégios, por estar seriamente comprometido com o governo antidemocrático deposto, chegando ao ponto de utilizar-se de um pedido de "Habeas-corpus", requerido perante o Tribunal de Justiça do Estado, inclusive em favor de alguns elementos que não lhe deram tal autorização, para mostrar a sua repulsa ao movimento que restaurou o pleno funcionamento do regime Democrático no Brasil. — Movido por clara intenção de provocar contra as Forças Armadas a animosidade das classes civis, através essa medida judicial, usou de termos violentos contra as instituições militares, garantidores da nova ordem legal vigente, merecendo, por isso, destaque os trechos que a seguir transcrevemos: "... Belém vem sendo, nos últimos dias, o teatro de graves ocorrências, nas quais a constante é o desrespeito às liberdades e franquias individuais. — Prendendo cidadãos sem culpa formada, realizando verdadeiras caçadas, invadindo lares, os agentes de uma falsa autoridade transformaram em letra morta os preceitos constitucionais, sobretudo os capitulados no art. 141 da Carta Magna, dando a impressão de que se instaurou, no Brasil, um regime inquisitorial." "... tais atos constituem ilegalidade e abuso de poder, sendo, por tanto, plenamente suscetível de repulsa pelo Poder Judiciário, cujas prerrogativas, felizmente, ainda permanecem indeles". — O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado não tomou conhecimento da medida pleiteada. — Ainda para melhor demonstrar a sua repulsa ao movimento revolucionário de março, tomou parte ativa em uma reunião na sede do PTB, na qual foram tomadas diversas providências, no

sentido de ser desfechada, com aquele propósito, violenta propaganda para a subversão da ordem pública vigorante, chegando o próprio denunciado a confeccionar e afixar cartazes dessa natureza na aludida sede petebista. — XII) O décimo segundo denunciado, MANOEL FAUSTO BULCÃO CARDOSO, jornalista e Assessor Legislativo, em substituição, da Câmara Municipal de Belém, diz-se, também, representante credenciado do Centro de Informações da ONU. — Conhecido no Estado como elemento comunista, esteve em visita a CUBA em fins do ano de 1961 e princípios de 1962, a convite do INSTITUTO CUBANO DE AMIZADE DOS POVOS, permanecendo naquele país durante vinte e três dias, integrando a Delegação Brasileira, chefiada pelo professor Caio Prado Junior, que para lá viajou com aquele objetivo. Cumprindo intenso programa de visitas, assistiu ao desfile militar comemorativo do 30. aniversário da revolução cubana, em cuja solenidade teve oportunidade de ouvir um discurso pronunciado por FIDEL CASTRO. — Regressando a Belém, procurou logo propagar de acordo com as suas conveniências, a viagem que empreendeu, proferindo duas palestras de exaltação ao governo daquele sanguinário ditador, sendo a primeira realizada na sede da "Sociedade Artística Internacional" a qual foi lida e gravada, e, a segunda, na sede social do Clube do Remo, para os associados do Orbis Clube de Belém, cujo tema, apesar de haver sido previamente combinado com o Conselho Diretor dessa entidade e que deveria versar sobre assunto referente à ONU, foi imprevistamente por si modificado, pois passou a falar somente sobre "O governo cubano e suas atividades post-revolucionárias". — Comparecendo à Faculdade de Direito, em dia do mês de março de 1964, sem a mesma pertencer, foi assistir a uma aula ministrada pelo Professor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, da Cadeira de Direito Internacional, cuja matéria versava sobre "A

FORMAÇÃO DOS ESTADOS"; ocasião em que, solicitando um aparte ao referido professor, declarou ter estado vinte e três dias em CUBA, passando a seguir, a elogiar o povo cubano e, sobretudo, o governo de FIDEL CASTRO, o que motivou a pronta repulsa daquele mestre, convidando-o a retirar-se da sala. — Está assim, cabalmente comprovada a pública propaganda que fazia o denunciado de processos revolucionários, incompatíveis com a ordem social e política da Nação. — Pelos Motivos expostos, o primeiro denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, N. IV; 9.º; 11, letra a) e seu § 3.º; 12; 14 e 17, combinados com os arts. 34, letra a) e 40; o segundo denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 10; 11, letra a) e seu § 3.º; 12 e 17, combinados com o art. 34, letra a); o terceiro denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º n. IV; 11, letra a) e 14, combinados com o art. 34, letra a); o quarto denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 9.º; 11, letra a); 12; 13, 17 e 31, § 1.º, combinados com os arts. 34, letra a) e 40; o quinto denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 10 e 11, letra a), combinados com o art. 34, letra a); o sexto denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 10; 13; 17 e 31, § 1.º, combinados com o art. 34, letra a); o sétimo denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 10; 11, letra a); 12; 13 e 17 combinados com o art. 34, letra a); o oitavo denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 9.º; 11, letra a); 12; 13; 17 e 31, § 1.º, combinados com o art. 40; o nono denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; e 10, combinados com o art. 34 letra a); o décimo denunciado está incurso nas sanções dos arts. 2.º, n. IV; 10; e 11, letra a) e seu § 3.º, combinados com o arts. 34, letra a), e 40; o décimo primeiro denunciado está incurso nas sanções dos arts. 11, letra a) e 14, combinados com o art. 34, letra a); e, finalmente, o décimo segundo denunciado está incurso nas sanções do

art. 11, letra a) e seu § 1.º, todos da Lei n. 1.802, de 5 de janeiro de 1953, que define os crimes contra o Estado e a sua Ordem Política e Social, motivo por que esta Promotoria espera seja a presente denúncia recebida, para fins de ser instaurada a competente ação penal, com observância das indispensáveis formalidades legais. — Testemunhas: — 1a.) Raimundo Barbosa Costa, brasileiro, solteiro, funcionário do Banco do Brasil, residente à avenida 16 de novembro n. 563, nesta Capital. — 2a.) João Milton Dantas brasileiro, casado, agricultor e Sargento da Reserva do Exército, residente à travessa D. Romualdo de Seixas n. 1.099, nesta Capital. — 3a.) Raimundo Possidônio de Lacerda Filho, brasileiro, casado, comerciante, Prefeito do Município de Santa Izabel do Pará, neste Estado. — 4a.) Ubirajara Ferreira e Silva, brasileiro casado, industriário, residente à avenida José Bonifácio n. 1.260, casa 9, nesta Capital. — 5a.) José dos Santos Cordeiro, brasileiro, casado, industriário, residente à travessa Ismael de Castro n. 12, bairro de São Braz, nesta Capital. — 6a.) Francisco Alvaro Barbosa Costa, brasileiro, solteiro, estudante, residente à avenida 16 de novembro n. 563, nesta Capital. — 7a.) Athos Fábio Romano Botelho, brasileiro, casado, Brigadeiro do Ar. da Reserva, residente à travessa Rui Barbosa n. 1360, apt. 101, nesta Capital. — 8a.) Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, brasileiro, casado, professor universitário, residente à rua Presidente Pernambuco, n. 132, nesta Capital. — Belém, 17 de junho de 1966 — (aa) Demócrito Rendeiro de Noronha — 2o. subs. Promotor Militar — Dado e passado nesta Auditoria da 8a. R. M., em Belém do Pará, aos dezanove de agosto de 1966. Eu, Fernando Queiroz da Silva, Escrivão que o mandei datilografar.

SALVADOR RANGEL DE

BORBOREMA

Auditor subs., em exercício

**JUIZO DE DIREITO DA
1ª VARA DA
COMARCA DA CAPITAL
(Vara Penal)**

EDITAL

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal etc.

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêem conhecimento, que pelo doutor So. Promotor Público, foi denunciado Manoel Lourenço, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade, à Passagem Cajui, s/n, bairro da Marambaia, como incurso na infração do artigo 12 incisos II, combinado com o art. 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de Setembro, entrante, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de tentativa de homicídio do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 1966.

Eu, Castorina Azevedo Santos.

Escreva.

O JUIZ:

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho

(G. Reg. n. 10613 — Dia 30.8.66).

PROTESTO DE LETRAS

Faco saber por este edital ao Sr. Armando Carlos Chady, que foram apresentados em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Sr. B. W. Bendel, para apontamento e protesto por falta de pagamento de cheques: n. 255351, série AM, no valor de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000); n. 697793, série AG, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); n. 699127, série AG, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); n. 699128, série AG, no valor de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000).

todos do Banco Mercantil de Minas Gerais S. A., a favor do representante e intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam os ditos cheques (4), ficando V. S. ciente desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 23 de agosto de 1966 — (a) Isa Veiga de Miranda Corrêa, oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício. (T. n. 12688 — Reg. n. 2057 — Dia 25/8/66)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Miguel Alves de Melo e Raimunda A. leixo Barata, ele filho de João Lima de Melo e Ornelinda Alves Pereira, ela filha de Dianira Aleixo Barata, solteiros. Hermes Guimarães Teixeira e Maria José Ferreira dos Anjos, ele filho de Hermes Costa Teixeira e de Natercia Guimarães Teixeira, ela filha de Edmilson Daniel dos Anjos e de Ruth Ferreira dos Anjos, solteiros. Carlos Alberto Lima Santana e Maria de Nazaré Cavalcante Expectação, ele filho de Patrocínio José de Santana e Albertina Lima Santana, ela filha de Domingos do Carmo Expectação e de Alzira Cavalcante da Expectação, solteiros. Mário José de Sousa e Myrna Loy de Castro, ele filho de José Vitor de Sousa e Jovita Jovilma de Sousa, ela filha de Mauro de Castro e Luiza Maia de Castro, solteiros. Aupo Alves Dirana e Adelaide Lima de Oliveira, ele filho de Maria Alves Dirana, ela filha de Manoel Campos de Oliveira e de Maria Lima de Oliveira, solteiros. Esmerino Balduino de Souza e Lucinda Caldas, ele filho de José Batista Caldas e Sebastiana Caldas, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de agosto de 1966. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 12680 — Reg. n. 2067 — Dia 25/8/66)

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Nascimento e Maria Benita Ferreira, ele filho de

João Nascimento e Natercia Cruz Silva, ela, filha de Maria Ferreira, solteiros. Oberdan Viana de Oliveira e Odaisa Leite Rodrigues, ele filho de Olindino Almeida de Oliveira e Cláudia Viana de Oliveira, ela filha de Raimundo Cardoso Rodrigues e de Maria Leite Rodrigues, solteiros. Genérico Salinac Santiago e Leza Marques, ele filho de Leoncio Salinac e Maria Salinac Santiago, ela filha de Antonio Marques, solteiros. José Ribamar Gomes e Antonia Fátua da Silva Costa, ele filho de Raimundo Horácio Gomes e Maria de Lourdes Melo Gomes, ela filha de Alberto Cavalcante Costa e Eutália Corina da Silva, solteiros. Manoel dos Santos Costa e Irany de Brito Dantas, ele filho de Bernardino Monarca da Costa e Palmira Paiva dos Santos, ela filha de Antonio de Brito Dantas e Camila de Brito Dantas, solteiros. João Luiza de Oliveira e Vitória Leones da Silva, ele filho de Manoel Sebastião de Oliveira e Virgínia Odonica dos Reis, ela filha de Antonio Brito da Silva e Altamira Leones da Silva, solteiros. Arnaldo Sá Ferreira e Fátima Mendis Palheta, ele filho de Aluizio Sá Ferreira e Yoroama Santos Ferreira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, de

nuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de agosto de 1966. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (G. — Reg. n. 9858 — Dia 25/8/66)

AVISO JUDICIARIO

Torno público, em cumprimento de despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Oitava (8a.) Vara Cível e dos Feitos da Família, substituto eventual em exercício, que foi transferida para o dia vinte e nove (29) do corrente, segunda-feira, às dez (10) horas, na sala das audiências deste Juízo, a audiência prévia de conciliação, inadvertidamente marcada para o dia vinte e oito (28), que coincide domingo, em a Ação de Alimentos em que são partes: autora — Ana Maria Jinkings Martins, e réu — Sérgio Ribeiro Martins. E para que se não alegue ignorância, vai o presente Aviso Judiciário publicado na imprensa local, inclusive no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da lei. Belém do Pará, vinte e quatro (24) de agosto de 1966. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevão, o datilografei de ordem do MM. Juiz, e assino. — (a) José Milton de Lima Sampaio, escrevão.

(Reg. n. 2076 — Dia 26/8/66)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 52 DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, Considerando que se encontra incompleto o Fichário do Serviço de Processos deste Tribunal Regional;

Considerando a necessidade urgente de ser regularizado esse serviço;

Considerando que a falta de pessoal no quadro deste Tribunal impossibilita a execução desse serviço no horário normal,

Resolve de acordo com o artigo 145, item III, combinado com o artigo

150, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, antecipar de 2 (duas) horas diárias o período normal de trabalho do Auxiliar Judiciário PJ.6, Maria de Lourdes Jesus Soares, pelo prazo de 15 (quinze) dias no período de 10 a 31 do mês de agosto corrente, para o referido serviço. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Belém, 10 de agosto de 1966

Raimundo de Souza Moura

(G. Reg. n. 9848 — Dia 30.8.66).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(2) Praça com o prazo de dez (10) dias

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício: Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 (dezesete) de outubro de 1966 às 14,30 horas (catorze horas e trinta minutos), na sede desta primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazare, número 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Simão Ferreira Passinho contra Vicente Filizola (Barco Herondino Moreira), no processo de reclamação número 1a. JCJ.856/65, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 — Uma eletrola marca Philips, com 5 faixas de onda, fabricação brasileira, apresentando alguns defeitos, na cor marron, avaliada em Cento e Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 110.000);

2 — Uma eletrola marca Flórida, com número de patente 02333, madeira em pau marfim, em perfeito estado, avaliada em Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000);

3 — Um Bar todo espedrado por dentro, para guardar bebidas, em perfeito estado, avaliado em Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os inte-

ressados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 25 de agosto de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 10023 - Dia — 30.8.66)

Notificação Com o Prazo de Dez (10) dias:

Pelo presente edital fica Notificada a firma Hil do Rocha, Filial, para ciência de que no processo de reclamação número 1a. JCJ.773/66, em que é reclamado e Péricles Angolino Azevedo Araujo, reclamante, em audiência realizada no dia 12 de julho próximo passado, a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão: "Resolve a Junta, Sem Divergência de Votos, Julgar Procedente, em Parte, a Reclamação, Para Condenar a Empresa Reclamada Hil do Rocha Filial a Pagar ao Reclamante Péricles Angolino Azevedo Araujo a Quantia de Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Cruzeiros, a Título de Aviso Prévio, Indenização, Férias e Gratificação de Natal e Julgar Improcedente o Pedido de Horas Extras, Por Falta de Amparo Legal. Custas pela reclamação, sobre o valor da condenação, na quantia de onze mil seiscientos e quarenta cruzeiros, e pelo reclamante, sobre o valor da parcela julgada improcedente, que por ser líquida a Junta arbitra em dez mil cruzeiros, na quantia de quinhentos e trinta cruzeiros".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 25 de agosto de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6, respondendo pela Secretaria subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 10027 — Dia 30.8.66).

Notificação

Pelo presente edital fica Notificada a firma Queiroz, Representações, Indústria e Comércio Ltda., para ciência de que no processo de reclamações números 1a. JCJ-146/65 e anexos, em que a mesma é reclamada executada e Waldomiro Rodrigues Mendes e outros, reclamantes exequente, foi exarado o seguinte despacho: "Julgo Válida e Subsistente a Penhora de Fis. 509, Para Que Produza Todos os Efeitos Legais. Notifiquem-se as Partes Para Indicarem Avaliador, no Tríduo. Em, 9.8.66. (a) Armando Marques Gonçalves — Juiz Suplente de Presidente".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 24 de agosto de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário, PJ-7 lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva Auxiliar Judiciário PJ-6, respon-

dendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 10025 — Dia — 30.8.66).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PORTARIA N. 9 DE 16 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente em exercício, doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que, esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua Secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, encontra-se em atraso os serviços de arquivamentos de processos e fichários;

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1o. e 2o. do artigo 150 da lei 1.711, de 28.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto número 5.662, de 27.12.39, antecipar de duas horas o serviço dos funcionários Emmanuel Rodrigues de Mattos e Arlete Bentes Lima, auxiliares Judiciário PJ-6, lotados e em exercício nesta 2ª. Junta, nos dias uteis a partir do dia 16 do corrente mês, pelo prazo de vinte e dois dias, ou seja quarenta e quatro (44) horas, para realizar os serviços atrasados.

Dê-se ciência cumprase, publique-se.

Belém, 16 de agosto de 1966.

Semiramis Arnaud Ferreira
Supl. de Juiz Presidente da 2ª. JCJ de Belém, em exercício
(G. Reg. n. 10024 — Dia — 30.8.66).

(1a.) Praça Com o Prazo de Vinte (20) Dias

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho. Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia catorze (14) de outubro de 1966, às catorze horas e trinta minutos (14,30) horas) na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por reclamação número 1a. JCJ.769/64, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma Geladeira marca "Gelomatic", em bom estado de funcionamento, avaliada em Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 150.000).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 22 de agosto de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ.7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ.6, respondendo pela Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves

Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1a. Junta de Belém

(G. Reg. n. 9856 — Dia 30.8.66).

Citação de Embargos Com Prazo de 5 Dias

Pelo presente Edital, fica ciente Antonio Correa dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (5) dias, contestar os embargos interpostos no processo de reclamação número 2a. JCJ 920/62, em que foi reclamante e reclamado L. Amorim & Cia. Belém, 22 de agosto de 1966. Em Antonia Souza, auxiliar Judiciário PJ.6, datilografei. E eu, Odete de Queiroz Lima, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Semiramis Arnaud Ferreira

Sup. de Presidente da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 9851 — Dia 30.8.66).

Citação Com o Prazo de 15 Dias

Pelo presente Edital fica ciente Lázaro Acácio de Souza, para ciência de que no processo de reclamação número 2a. JCJ 934/63, em que foi reclamante e reclamado M. L. Albuquerque, foi dado pela doutora presidente a seguinte decisão: Resolve a Junta Sem Divergência de Votos, Conhecer dos Embargos, Determinando a Anulação do Processo a Partir da Citação Inicial. Fica ciente ainda o reclamante que tem o prazo de quinze (15), dias para contestar a presente decisão.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de agosto de 1966.

Eu, Odete de Queiroz Lima, Chefe de Secretaria substituto subscrevo.

VISTO:

Semiramis Arnaud

Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 9852 — Dia 30.8.66).

Notificação

Pelo presente Edital de Notificação fique ciente Araci Inácio Reis Ataíde, que deverá comparecer como reclamante que

no processo 2a. JCJ.17/65, a esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número 444, no dia 26.9.66 às 13,30 horas, quando se realizará a audiência de instrução e julgamento do processo já referido.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de agosto de 1966.

Odete de Queiroz Lima

P|Chefe de Secretaria (G. Reg. n. 9853 — Dia 30.8.66).

Notificação

Pelo presente Edital fica citado Júlia Chaves (reclamante) e Organização Pernambucana por seu representante Monte Arroz (reclamado) para no prazo de cinco (5) dias contestar os artigos de liquidação feitos pela Secretaria, no processo 2a. JCJ.359/58.

Belém, 22 de agosto de 1966.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Odete de Queiroz Lima

P|Chefe de Secretaria (G. Reg. n. 9854 — Dia 30.8.66).

1a Praça Com Prazo de 20 dias

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, que no dia 14 de setembro de 1966 às 17,00 hr à rua Gaspar Viana (Depósito da Fábrica Aliança), serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2a JCJ.773/63 e outros, entre partes Antonio Carlos da Silva e Outros (Reclamantes) e Café Manduca Ltda., (reclamado), os quais são os seguintes:

Um frigorífico "Domas" modelo DBE.250 serie 007 ano 1960, avaliado em 800.0000; bateleira p| sorvete — Cr\$ 10.000; depósito p| sorvete, Cr\$ 4.000; Liquidificador Ar-

no, tipo U.O, motor 4062698, Cr\$ 15.000; Chave magnética Eletromar, rele 136891, Cr\$ 5.000; Cafeteira Mo-narck, número 507, ... Cr\$ 80.000; Registradora National, 3010279 Cr\$ 100.000; Cafeteira em cobre Cr\$ 1.000; Bombonier com 12 vidros .. Cr\$ 30.000; 9 bancas de ferro fundido, Cr\$ 45.000; 7 sete pedras marmore p| mesas Cr\$ 35.000; 28 cadeiras de palhinha, Cr\$ 56.000; 4 pedras marmores pretas compridas ... Cr\$ 60.000; 1 balcão com tampa de flande Cr\$ 15.000; 1 balcão com balança Cr\$ 15.000; 1 balcão envidraçado com tampa de pedras marmore Cr\$ 50.000; 1 balança decimal para 200 litros Cr\$ 100.000; 1 escrivaninha de macacauba Cr\$ 15.000; 1 motor "Westinghouse" de 10 HP para 240 wolt número 269622, Cr\$ 120.000; 2 moinhos para café número 916, .. Cr\$ 50.000; 1 lote com 19 chicaras para café com pires, Cr\$ 300; 11 bobinas de papel manilha impresso Cr\$ 22.000; 1 conservadeira com 4 bocas Cr\$ 200.000.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima indicado à hora referida ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital de costume na sede desta Justiça.

Belém, 22 de agosto de agosto de 1966. Eu, Antonia Souza Auxiliar Judiciário PJ.6, datilografei. E eu, Odete de Queiroz Lima, respondendo pela Secretaria, subscrevo.

VISTO

Semiramis Arnaud Ferreira

Sup. de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 9855 — Dia 30.8.66).